



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9104

Lei Nº 435/2019, de 30 de Dezembro de 2019.


“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, do Consórcio Intermunicipal de para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE e dá outras providências.”

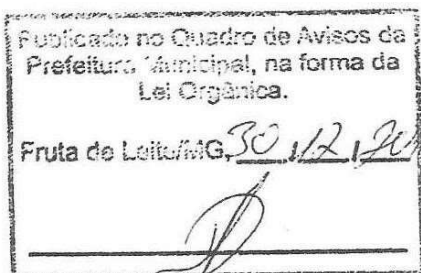
O POVO DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica ratificado o Protocolo de Intenções, cujo texto integra esta lei como anexo I, firmado entre os municípios da região do Norte de Minas com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite, 30 de Dezembro de 2019.


Marclênio Ferraz da Rocha
Prefeito Municipal



Dilcimar Martins Miranda
Técnico em Contabilidade
Matrícula: 2073
CRC-MG: 03.692